

DECRETO MUNICIPAL N.º 133/2021

**DISPÕE SOBRE OS PONTOS
FACULTATIVOS DE FINAL DE ANO DE 2021
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO
MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Decretar ponto facultativo nos dias 23 e 30 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O disposto no art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, entre eles os relativos à Saúde, Assistência Social, limpeza pública, distribuição de água e coleta de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Durante o período de recesso os serviços essenciais manterão seus expedientes normais, com atendimento, com o número de servidores suficientes para a demanda do período, cabendo ao Secretário titular da pasta estabelecer os critérios para continuidade do serviço público.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de novembro de 2021.

Osmar Froner de Mello
Prefeito de Chapada dos Guimarães